



Parecer final de Regularidade do Controle Interno

Em análise ao NOVO CONTRATO, oriundo da ATA SRP, do **Processo Licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 03/2021**, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, com base nas regras insculpidas pela lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Consta nos autos o Despacho do Prefeito Municipal autorizando a realização de um novo contrato, referente ao saldo da ATA SRP oriunda do Pregão Eletrônico nº 03/2021

(X) As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 03/2021, estão válidas, pois estão dentro do prazo de vigência da Ata SRP.

(X) A vigência da Ata de Registro de Preços e de 12(doze) meses, por tanto está válida, para origina um novo contrato ou outro instrumento hábil que dela decorra.

Sob o ponto de vista técnico, não deixa dúvidas sobre a necessidade de um Novo Contrato. Portanto não há objeção desta Coordenadoria para que um Novo Contrato do Saldo da ATA SRP tenha sido realizado, haja vista foi que cumprido as determinações vigentes.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Marapanim/PA, 03 de Janeiro de 2022.

SILVIA CRISTINA SANTOS LUZ
CONTROLE INTERNO